



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.458, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO

Certifica-se que a Lei nº 17.458/2011
Foi promulgada pelo Senhor de Adm. da
Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido
publicada em 07/06/11, a
07/07/11, e assinada por mim.

Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros

Sec. Municipal de Adm.

Port. 003/09 - GP

Institui no âmbito do Município de Marabá o dia de conscientização e combate à violência contra a criança e o adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído oficialmente no âmbito do Município de Marabá, o dia Municipal de **conscientização e combate da violência** contra a criança e o adolescente.

Art. 2º A promoção deste evento dar-se-á em 13 do mês de julho.

Art. 3º Nesta data serão lembrados fatos históricos relacionados ao combate da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 4º A promoção deste evento será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, em parceria com entidades Públicas e ou privadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marabá-Pa, 07 de Junho de 2011.


Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

